



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**RELATÓRIO FINAL**

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº 009/2023.**

**Senhor Secretário,**

1. A **Comissão Permanente de Licitação** iniciou em 27 de abril de 2023, licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
  - **Construção e Pavimentação da PA-220 Lote 03, Trecho: Entr. PA-136 / Entr. PA-127, Subtrecho: Entr. PA-395 / Entr. PA-127 com extensão de 11,60 km, sob a jurisdição do 1º Núcleo Regional.**
2. Compareceram a este ato licitatório as empresas **AMETA ENGENHARIA LTDA, ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CNB – CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA., CONCRETA ENGENHARIA LTDA., CONSTRUMASTER INFRAESTRUTURA, CONSTRUPAV ASFALTO LTDA., CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA., CONSTRUTORA PROJETTA LTDA – EPP, D FÁTIMA CONSTRUTORA LTDA, GONÇALVES & DIAS ENGENHARIA LTDA., J.A. CONSTRUCONS CIVIL LTDA., PORTAL TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÕES LTDA., RODOTERRA LTDA. e V.F. GOMES CONSTRUTORA LTDA.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas **AMETA ENGENHARIA LTDA, ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CONCRETA ENGENHARIA LTDA e J.A. CONSTRUCONS CIVIL LTDA** tendo em vista que elas cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e **INABILITAR** as empresas: **V.F. GOMES CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA PROJETTA LTDA – EPP, D FÁTIMA CONSTRUTORA LTDA, e GONÇALVES & DIAS ENGENHARIA LTDA,** pelos motivos já expostos na Ata de Julgamento. Desta decisão não houve recurso.
5. As empresas **RODOTERRA LTDA, CNB – CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA, CONSTRUMASTER INFRAESTRUTURA, CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA,**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**PORTAL TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUPAV ASFALTO LTDA** apresentaram Carta de Desistência do Certame.

6. Nos termos da Ata de Julgamento de Proposta Financeira, a empresa **J.A. CONSTRUCONS CIVIL LTDA** propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 23.072.886,58 (VINTE E TRÊS MILHÕES, SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO ENTAVOS)**, valor este 2,07% (dois por cento) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 24 (vinte e quatro) meses.

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.

Em, 01 de agosto de 2023.

**VICTOR ROCHA DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L.

**THAYANA ARAUJO GUIMARÃES**  
Membro da C.P.L.

**IVALDO GILLIARD DE A. BRAGA**  
Membro da C.P.L.